

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: 5517 700 Fax: 5517844

Website: www.Africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO
Décima-sexta Sessão Ordinária
30 – 31 de Janeiro de 2011
Adis Abeba, Etiópia

Assembly/AU/2 (XVI)
Original: Inglês

DOCUMENTO DE BASE:
“RUMO A UMA MAIOR UNIDADE E INTEGRAÇÃO
ATRAVÉS DOS VALORES COMUNS”

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
CONCEPTUALIZAÇÃO DOS VALORES COMUNS	1
DESENVOLVIMENTO DOS VALORES COMUNS DA UNIÃO AFRICANA.....	2
PROGRESSOS E REALIZAÇÕES DA UNIÃO AFRICANA EM RELAÇÃO AOS VALORES COMUNS.....	4
DESAFIOS E OBSTÁCULOS RELACIONADOS COM OS VALORES COMUNS	8
UMA TRAJECTÓRIA FUTURA DAS POLÍTICAS SOBRE OS VALORES COMUNS DA UNIÃO AFRICANA	10
ANEXO 1: VALORES COMUNS IDENTIFICADOS.....	
<u>ANEXO 2</u> : INSTRUMENTOS DA UNIÃO AFRICANA COM RELEVÂNCIA DIRECTA PARA OS VALORES COMUNS	
ANEXO 3: DECLARAÇÕES E DECISÕES DA UNIÃO AFRICANA COM RELEVÂNCIA DIRECTA PARA OS VALORES COMUNS.....	

PROJECTO DE DOCUMENTO DE BASE – ACTUALIZADO A 26 DE OUTUBRO DE 2010

INTRODUÇÃO

1. A 14ª Sessão da Conferência da União Africana (UA) aprovou a recomendação do Conselho Executivo, (EX.CL/Dec.525 [XVI]), que estabelece que o tema da 16ª Sessão Ordinária da Conferência em Janeiro de 2011 deve ser dedicado a *Valores Comuns em África*, em particular o estabelecimento de uma Arquitectura Africana de Governação. Na sua Decisão, o Conselho Executivo recomendou igualmente que a 16ª Sessão Ordinária identificasse os obstáculos e as medidas a serem adoptadas a fim de facilitar a integração do continente com base nos valores comuns.

2. A Decisão da Conferência apoia o desejo da liderança política da UA de reflectir sobre como os valores comuns em África podem servir de um catalisador para acelerar a integração do continente e fornecer uma base sólida para a construção de uma África mais próspera. Esta orientação política serve igualmente para realçar o imperativo da unidade africana ser fundada em interesses comuns e num conjunto de ideais, princípios, valores e normas que procuram promover um sentido de destino, identidade comum e união entre os povos africanos.

3. Embora muitos dos quadros normativos necessários tenham sido estabelecidos no processo de concepção da Arquitectura de Governação em desenvolvimento, a União Africana continua a enfrentar desafios e constrangimentos em assegurar o seu cumprimento e implementação. A Cimeira subordinada ao tema “Valores Comuns” fornece, portanto, uma oportunidade única para reflectir sobre a trajectória estabelecida e as medidas que podem ser adoptadas para acelerar a implementação dos instrumentos sobre valores comuns já adoptados que poderiam, por sua vez, acelerar o processo de integração.

4. Para facilitar consultas e uma participação mais abrangente antes e durante a Cimeira, o presente Documento de Base procura fornecer um quadro para o diálogo com vista a chegar-se a um consenso em relação às acções políticas que devem ser levadas a cabo a fim de reforçar a integração através dos valores comuns da UA¹.

CONCEPTUALIZAÇÃO DOS VALORES COMUNS

5. Dado que os Valores Comuns nunca foram formalmente definidos na UA, eles são geralmente compreendidos como sendo as normas, princípios e práticas desenvolvidas ou adquiridas, que fornecem a base para acções e soluções colectivas na abordagem

¹ Os resultados, interpretações e conclusões expressas no presente Documento de Base não reflectem a posição de política ou perspectiva da Comissão da União Africana e não devem ser atribuídas de qualquer forma à União Africana, suas organizações afiliadas ou Estados Membros.

dos desafios políticos, económicos e sociais que impedem a integração e o desenvolvimento de África. Estes valores estão consolidados aos níveis individual, da sociedade, regional, continental e global. Eles não são mutuamente exclusivos e muitas vezes complementam-se e reforçam-se reciprocamente à semelhança da interacção entre os indivíduos e as comunidades.

6. Os valores comuns são a essência do mandato da União e estão reflectidos em todas as suas actividades programáticas. A nível operacional, a agenda sobre valores comuns é promovida através da paz e segurança, integração, desenvolvimento e actividades de capacitação institucional. Estes servem para reforçar o quadro geral dos valores comuns, que abrange áreas como a Governação, Democracia, Eleições, Direitos Humanos, questões Humanitárias, Participação da Sociedade Civil, Género e Cultura. O conteúdo do quadro geral dos valores comuns e os esforços destinados a reforçar a governação da Arquitectura Africana de Governação influenciaram, portanto, as Decisões do Conselho Executivo e da Conferência sobre o Tema da Conferência.

7. A nível continental, os valores comuns da União destinam-se a fornecer um quadro para interacções entre e a nível dos Estados Membros. Eles reflectem e regem as formas como os líderes e os cidadãos se relacionam entre si, e servem igualmente de um quadro normativo para a interacção entre o continente e a comunidade global. Além dos valores comuns na União, o conceito é usado igualmente para facilitar o diálogo com a comunidade global e realçar a realidade de África, no que se refere à aplicação dos valores universais.

8. Na sequência do debate sobre a criação de um Governo da União, a UA agregou os valores comuns, tal como extraídos das anteriores Declarações, Instrumentos e Decisões das Sessões da Conferência. Os valores agregados são apresentados no documento do Conselho Executivo intitulado “A Influência dos Valores Comuns no Governo da UA” apresentado como Anexo 1 a este documento. O Documento é parte do Relatório do Comité Ministerial sobre o Governo da União Africana. A Conferência da UA tomou nota deste Relatório através da sua Decisão Assembly/AU/Dec.185 (X) relativa ao Relatório do Conselho Executivo sobre a Auditoria da União e o Relatório do Comité Ministerial sobre o Governo da União.

9. A relevância atribuída aos valores comuns é reflectida no desenvolvimento da agenda de integração de África e nos instrumentos e actividades da União e dos seus Órgãos. Durante os anos de formação da União, os Estados Membros basearam-se no trabalho iniciado durante a Organização da Unidade Africana (OUA) e centraram as suas atenções numa maior articulação e estabelecimento dos valores comuns da União, bem como na reafirmação dos princípios consagrados no Acto Constitutivo através do estabelecimento de instrumentos e estruturas específicas.

DESENVOLVIMENTO DOS VALORES COMUNS DA UNIÃO AFRICANA

10. Os valores comuns foram sempre o alicerce dos esforços de integração de África e tem sido matéria de diálogo nas interacções na OUA e na UA. Os valores e os

princípios estão reflectidos nos vários instrumentos, Decisões e Declarações que foram adoptadas desde a formação da OUA.

11. Na breve história da OUA e UA, os Estados Membros deram ênfase aos valores e princípios fundamentais e motrizes específicos. Durante os primeiros anos de existência da OUA, a ênfase foi dada à “libertação da dominação estrangeira” e “soberania dos Estados Membros”. Embora estes valores tenham sido retidos, a criação da UA precedeu um período de maior atenção à “unidade”, “solidariedade”, “não-indiferença” e “responsabilidade colectiva” no domínio da paz, governação, igualdade do género, desenvolvimento, direitos humanos, participação dos cidadãos e renascimento cultural.

12. Com o estabelecimento da UA, os Estados Africanos começaram a mudar as suas atenções para a cooperação e unidade como a base para o desenvolvimento colectivo. As acções rumo a uma maior integração resultaram numa maior ênfase sobre o estabelecimento e promoção dos valores comuns em vários campos de acção. A consequência desta evolução foi o desejo expresso dos Estados Membros de reforçar o acordo sobre valores e práticas que podem ser apoiados em todo o Continente.

13. O desejo de reforçar os valores comuns está reflectido nas disposições do Acto Constitutivo da UA. O Acto baseia-se nas Declarações e Tratados anteriores, como o Tratado de Abuja de 1991, o Plano de Acção de Lagos e a Conferência sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação em África (CSSDCA). O Acto Constitutivo marca um passo em frente em relação aos compromissos anteriores, na medida em que inclui a determinação de defender os direitos humanos e promover a boa governação e a democracia. A Declaração Solene da CSSDCA, adoptada em 2002, apresenta com pormenor uma série de valores nucleares, juntamente com os compromissos que seriam necessários para o cumprimento desses valores. Além das disposições relativas à participação da sociedade civil, existem disposições relativas à paz, segurança, governação, direitos humanos e anti-corrupção.

14. Ao adoptar e ratificar o Acto Constitutivo da União Africana, os Estados Membros reafirmaram o compromisso de promover a unidade, a coesão e a cooperação entre os povos e os Estados Africanos. Ao fazer isto, os Estados Membros da UA comprometeram-se aos princípios de não indiferença e responsabilidade colectiva. Para facilitar a realização dos seus objectivos e a salvaguarda dos princípios base, a União Africana criou Órgãos específicos e adoptou instrumentos jurídicos para a implementação dos seus programas, salvaguarda e fortalecimento dos valores comuns.

15. O Acto Constitutivo marca um passo em frente em relação aos compromissos anteriores, na medida em que inclui uma nova ênfase para a não-indiferença ao defender os direitos humanos e promover a boa governação e a democracia. Esta abordagem é evidenciada igualmente nas várias iniciativas sobre valores comuns que foram desenvolvidas desde a criação da UA. No domínio da boa governação e democracia, o desejo de consolidação e implementação de valores articulados encontra-se reflectido, entre outros, no estabelecimento, em 2003, do Mecanismo Africano de Revisão pelos Pares (MARF) e na adopção, em 2007, da Carta Africana

sobre Democracia, Eleições e Governação. Colectivamente, estes esforços simbolizam um avanço no processo de implementação da Declaração Solene da CSSDA e Memorando de Entendimento conexo, adoptado em 2002.

16. Mesmo antes da adopção da Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação, os Estados membros da União já demonstravam, através de acções, um compromisso em relação uma abordagem comum de boa governação e democracia. Até a década de 1990, a mudança rumo a uma governação democrática já tinha sido expandida em todo o Continente, e a maioria dos Estados Africanos introduziu garantias constitucionais com dispositivos para eleições periódicas, assim como mecanismos para a transferência efectiva do poder e renovação da liderança.

17. A Carta e instrumentos conexos, Declarações e Decisões da UA (Anexos 2 e 3) confirmam o compromisso com uma visão mais ampla e abrangente de uma África próspera com o seu povo a viver em paz e harmonia. Como documentos inspiradores, os instrumentos, Declarações e Decisões destinam-se a criar um futuro melhor para todos, assim como ao desenvolvimento de programas e actividades para apoiar a visão estabelecida da União.

18. O desenvolvimento de valores comuns na UA teve lugar também num contexto de uma maior relação com os valores universais mais abrangentes e, em certa medida, com base nas interacções de fora do Continente. Muitos dos valores considerados universais, tais como os da área de democracia e direitos humanos, estão articulados nos instrumentos estabelecidos da UA.

19. Os valores comuns articulados na UA reflectem a harmonia geral entre a UA e os Estados Membros no desenvolvimento de políticas no domínio da governação. Cientes desta harmonia e natureza inspiradora dos valores comuns, uma reflexão exaustiva sobre o estabelecimento e implementação iria fornecer um melhor ponto de situação dos progressos e desafios que a UA enfrenta à medida que procura aprofundar a integração.

PROGRESSOS E REALIZAÇÕES DA UNIÃO AFRICANA EM RELAÇÃO AOS VALORES COMUNS

20. Desde o estabelecimento das organizações continentais e regionais, os Estados Membros da UA têm demonstrado preocupação com a salvaguarda das normas e valores culturais africanos e um compromisso associado de desenvolver uma agenda sobre valores comuns para o Continente. Os progressos alcançados no que diz respeito a este compromisso e preocupação são evidenciados nos instrumentos estabelecidos e nos esforços destinados a criar e reforçar as instituições que iriam implementar a agenda sobre valores comuns.

21. Em Julho de 1990, os Líderes Africanos, reunidos na sua 26ª Sessão Ordinária em Adis Abeba, Etiópia, aprovaram formalmente o envolvimento da OUA nos processos de democratização, através da adopção da Declaração sobre a Situação Política e

Socioeconómica em África e as Mudanças Fundamentais em Curso no Mundo. Durante a referida Sessão, a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo adoptaram igualmente a Carta Africana para a Participação Popular no Desenvolvimento e Transformação, que realça ainda a consolidação das instituições democráticas através da participação popular.

22. Dado que o processo ganhou maior ímpeto no Continente e os Estados Membros exigem o envolvimento da OUA nas observações de eleições, que aumentaram de forma proporcional, a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, na sua 38ª Sessão Ordinária realizada em Durban, África do Sul, em 2002, aprovou uma Declaração sobre os Princípios que Regem as Eleições Democráticas em África. A Declaração realçou a necessidade de intensificar os esforços da Organização na observação de eleições. Desde a aprovação da Declaração e subsequente criação de uma Unidade de Democracia e Assistência Eleitoral e do Fundo de Apoio à Democracia e Assistência Eleitoral, o interesse geral em realizar eleições nacionais aumentou e a UA estabeleceu mecanismos para apoiar o trabalho dos órgãos de gestão de eleições nacionais (EMBs) nos Estados Membros.

23. No âmbito do processo destinado a criar a UA, os Estados Membros da União manifestaram um maior interesse em questões relacionadas com a boa governação e democracia no quadro dos valores comuns. O resultado imediato dos compromissos assumidos foi a articulação dos princípios de boa governação e democracia no Acto Constitutivo da UA e o estabelecimento de quadros de governação e democracia adequados para acções colectivas destinadas a avançar com a agenda sobre valores comuns.

24. Para sustentar e gerir o entusiasmo criado em torno da boa governação e democracia como valores comuns, a Conferência da UA aprovou a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação e a Convenção da UA sobre a Prevenção e Combate à Corrupção, e assegurou a participação dos Estados Membros da UA no MARP. Além disso, a Conferência forneceu igualmente mais ímpeto ao trabalho da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR) com o estabelecimento do Tribunal dos Direitos Humanos e dos Povos (AfCHPR).

25. O interesse da UA nos valores comuns é destacado ainda através da atenção que a Conferência deu aos assuntos relacionados com questões dos direitos da mulher e género. Além da adopção, na Terceira Sessão Ordinária da Conferência da UA, da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (SDGEA), como um instrumento para a promoção da igualdade do género e a capacitação da mulher, a UA declarou 2010-2020 a Década da Mulher Africana.

26. A adopção da Carta Africana da Juventude em Julho de 2006 tinha como objectivo assegurar a participação da juventude no desenvolvimento do Continente. A Carta especifica as obrigações e responsabilidades dos jovens do Continente e, mais importante, estabelece igualmente que eles devem “participar plenamente no exercício dos direitos e obrigações de cidadania, incluindo a votação, tomada de decisões e

governança”. Exorta ainda que a juventude do Continente deve “defender a democracia, o estado de direito e todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”.

27. A Carta para o Renascimento Cultural de África, por sua vez, procura assegurar que a agenda sobre valores comuns seja enraizada na história de África e apropriada localmente. Esta Carta reflecte uma determinação resoluta de reforçar o entendimento entre os povos africanos e a cooperação entre os Estados Africanos a fim de ver a “fraternidade e a solidariedade reforçada e integrada dentro de uma maior unidade cultural que transcende as divergências étnicas, nacionais e regionais com base numa visão comum.”

28. O estabelecimento dos quadros necessários para reforçar a integração através dos valores comuns e facilitar a implementação ao nível dos Estados Membros e das organizações regionais e continentais é um processo contínuo. Muito recentemente, a UA adoptou a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África. Além disso, os Ministros Africanos da Função Pública finalizaram um Projecto de Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Administração e Função Pública para apresentação à Conferência para aprovação.

29. Além do estabelecimento de vários instrumentos de política para a promoção e reforço dos valores comuns, a UA registou progressos significativos no estabelecimento de instituições necessárias para a realização dos objectivos consagrados nos valores comuns adoptados. Para além do estabelecimento da Comissão da União Africana, o Parlamento Pan-Africano (PAP), estabelecido em 2004, tem, durante este período inicial, sido estratégico em assegurar uma maior participação e envolvimento das pessoas do Continente, e demonstrou capacidade para lançar as Políticas da UA e facilitar a sua disseminação.

30. A Conferência da União, orientado pelas disposições do Acto Constitutivo e pela necessidade de estabelecer parcerias entre os governos e todos os segmentos da sociedade civil, em particular as mulheres, os jovens e o sector privado, aprovou o Estatuto do Conselho Económico, Social e Cultural da União Africana (ECOSOCC). Este Conselho foi criado com o objectivo de reforçar a participação de todos os africanos no processo de integração e, por consequência, no processo de desenvolvimento dos valores comuns da União Africana.

31. A ACHPR foi fundamental no reforço dos compromissos assumidos pelos Estados Membros de salvaguardar e assegurar o respeito pelos direitos humanos. Em conformidade com o seu mandato de promover a adesão aos instrumentos sobre os direitos humanos, a ACHPR recebeu, conforme as disposições pertinentes da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, relatórios periódicos dos Estados Membros sobre a situação dos direitos humanos, e iniciou igualmente vários estudos e missões nas áreas de preocupação no que diz respeito aos direitos humanos. O AfCHPR recentemente criado está em condições de demonstrar a sua capacidade para assegurar que a impunidade não seja tolerada no continente.

32. Através da liderança dos Chefes de Estado e de Governo, foram registados sucessos significativos no concernente à revisão pelos pares, através do MARP. Trinta Estados Membros da UA já assinaram o Memorando de Entendimento sobre o MARP. Destes, treze já levaram a cabo o processo de revisão e estão centrados na implementação do respectivo Plano de Acção.

33. Como evidência dos progressos gerais alcançados no domínio da governação e democracia, há um consenso geral a nível do continente no que diz respeito à tolerância zero em relação às mudanças inconstitucionais de governo. O Continente desenvolveu igualmente uma agenda funcional relativa à Arquitectura de Paz e Segurança para responder às situações de conflito. Como parte da agenda sobre Paz e Segurança, foi dada igualmente atenção à promoção da prevenção de conflitos e à reconstrução pós-conflitos, que inclui, entre outros aspectos, a promoção da boa governação e da democracia no contexto da solidariedade, reconciliação e harmonia.

34. Os valores comuns têm sido fundamentais nos esforços envidados para assegurar a paz em África conforme reflectido na abordagem da União de consolidação da paz e mediação de situações de conflito e pós-conflito. Ao defender a posição de não-indiferença, as abordagens específicas africanas de solidariedade, harmonia, reconciliação e comunicação moldaram a Arquitectura de Paz e Segurança em desenvolvimento e continuam vitais para a contribuição de África para os esforços globais com vista a assegurar a paz.

35. Como resultado das relações positivas entre a CUA e a ECOSOCC, o PAP, os outros Órgãos da UA e as organizações parceiras, alguns progressos têm sido alcançados para assegurar que os valores comuns adoptados pela UA sejam apoiados pelas pessoas e organizações no Continente. Além disso, têm sido notáveis sucessos no concernente às políticas destinadas a grupos demográficos e vulneráveis específicos tais como mulheres, jovens e pessoas portadoras de deficiência.

36. África desempenhou um papel preponderante no desenvolvimento e sucesso do direito internacional e esteve, por vezes, na liderança do início de um novo paradigma. A solidariedade africana, tal como reflectida no princípio de património comum da humanidade, está firmemente consagrada no Direito do Mar. África tomou igualmente a dianteira na articulação da segurança humana como a base da paz e segurança. O compromisso do Continente de combater a impunidade fez com que os Estados Africanos constituíssem a maioria dos Estados Partes no Estatuto do Tribunal Penal Internacional (Estatuto de Roma). África tem igualmente, a este respeito, articulado a necessidade de assegurar a consistência e a subsidiariedade na aplicação do direito internacional.

37. O desenvolvimento dos valores comuns em África tem contribuído directamente para os valores comuns globais estabelecidos. Valores, como a solidariedade, o consenso e o comunalismo, que estão profundamente enraizados na cultura africana, estão agora reflectidos nos compromissos internacionais sobre desenvolvimento, governação e direitos humanos. O conceito dos direitos dos povos constitui agora um

importante princípio do direito internacional dos direitos humanos e a liderança e contribuição africana para o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas não podem ser subestimados. África tem estado na vanguarda para assegurar que as considerações sobre os direitos humanos e governação sejam estendidas para além das liberdades individuais de modo a incluir os direitos sociais, económicos e obrigações.

38. Todos os parceiros e instituições reconheceram o imperativo de respeitar os valores articulados pela liderança do Continente e de assegurar que estes estejam reflectidos na forma como as organizações trabalham e na forma como as pessoas interagem entre si. O Continente experimentou assim uma melhor abordagem colectiva no reforço e implementação dos valores comuns.

39. O trajecto geral antes e durante o período que levou à criação da UA reflecte um Continente que percorreu um longo caminho para o estabelecimento dos quadros de políticas sobre valores comuns e da arquitectura institucional para a sua implementação. Durante os últimos anos, uma série de instrumentos sobre valores comuns entraram em vigor, mas o ritmo de ratificação dos principais instrumentos sobre valores comuns tem sido irregular, no geral. Embora as questões da paz e segurança tenham sido a principal preocupação dos Estados Membros, a atenção durante este período inicial centrou-se igualmente na disseminação dos quadros estabelecidos e em assegurar que as Cartas e Convenções relevantes sejam ratificadas.

DESAFIOS E OBSTÁCULOS RELACIONADOS COM OS VALORES COMUNS

40. Os instrumentos sobre valores comuns, o MARP e as instituições de implementação reflectem os progressos alcançados a nível continental. Contudo, consubstanciado no processo de estabelecimento dos valores comuns estão os desafios relacionados com a adequação dos quadros, os constrangimentos institucionais, o ritmo de implementação, a capacidade de implementação, a eficácia dos acordos institucionais e outros obstáculos para alcançar a visão articulada da União.

41. A articulação dos valores, princípios e normas nos vários instrumentos da UA e nos instrumentos que são desenvolvidos nas Comunidades Económicas Regionais envolve em si, uma falta de abordagem coordenada. Como resultado do objectivo geral da UA e da tendência dos valores comuns nos diferentes sectores de trabalho, vários instrumentos surgiram e tem havido um enfoque limitado para assegurar que estes sejam bem coordenados e não se contradizem. Em muitos casos, o processo de ratificação não tem correspondido às grandes expectativas de que a União devia estar centrada na implementação.

42. No âmbito da orientação para acções, os Estados Africanos não foram capazes de centrar as suas atenções para assegurar que não haja duplicação e que as complementaridades entre os diferentes instrumentos e instituições estejam asseguradas. Os Órgãos e instituições da União muitas vezes não funcionam como um

colectivo para evitar a duplicação aquando da promoção e implementação dos instrumentos sobre valores comuns do Continente.

43. A capacidade e recursos para a implementação não acompanharam os progressos alcançados no desenvolvimento dos quadros. Uma consequência dessa realidade é que a implementação não satisfaz as grandes expectativas criadas e a não aplicação local dos instrumentos continua a constituir uma preocupação a nível da UA.

44. Os Estados Membros e os intervenientes manifestaram a preocupação com relação ao ritmo de ratificação dos instrumentos e com a capacidade dos órgãos de cumprir as responsabilidades que lhes foram atribuídas no âmbito dos instrumentos. A capacidade e os recursos dos Órgãos e Instituições não foram simplesmente suficientes para satisfazer as expectativas. Além disso, pouca atenção foi dada à monitorização e apoio à implementação ao nível dos Estados Membros.

45. Desde a criação da OUA em 1963, os Órgãos Deliberativos da OUA/UA aprovaram trinta e três tratados, mas apenas 21 entraram em vigor. Um estudo sobre os "Procedimentos de Ratificação dos Tratados nos Estados Membros da União Africana" revela que há uma série de razões para a sua lenta ratificação. Alguns dos desafios identificados incluem procedimentos de ratificação complexos, discordâncias entre os diferentes textos linguísticos e o nível de capacidade, para ratificação, nos diferentes Estados Membros.

46. Embora o princípio de não-indiferença esteja no topo da agenda sobre valores comuns, África não assumiu a responsabilidade completa para monitorizar o seu sucesso, avaliar e identificar as necessidades e limitações de capacidade para levar a cabo acções colectivas. Considerando que existe um progresso significativo no estabelecimento de instrumentos necessários sobre valores comuns, a medição dos progressos reais na implementação dos instrumentos de ratificação continua a ser um desafio. Todos os instrumentos prevêm normas e medidas, mas estas ainda não foram estabelecidas e não existe uma abordagem coordenada para analisar e medir os progressos.

47. A sobreposição e as complementaridades entre o MARP e outras iniciativas de governação e desenvolvimento não foram totalmente exploradas. Como resultado, os relatórios do MARP não se tornaram necessariamente uma fonte de informação ou ponto de referência sobre os Valores Comuns. Os Planos de Acção Nacionais do MARP também não foram integrados aos níveis nacional e continental, e não se reflectem, como deviam, em todos os esforços da UA em relação aos Valores Comuns.

48. Embora os instrumentos da UA sejam adoptados pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, ainda há contestações sobre até que ponto os Estados Membros estão a demonstrar sentido de posse e responsabilidade sobre os instrumentos e os valores neles contidos. Mais atenção tem sido dada à construção de uma cultura democrática, garantindo que a unidade seja aprofundada e que a grande diversidade

africana sirva de uma fonte de força. Conflitos relacionados com eleições e violência política, por exemplo, continuam a ser assuntos de preocupação no Continente.

49. África tem sido reactiva ao invés de pró-activa, em alguns casos, nas suas interacções com a comunidade global no concernente aos valores comuns. A apropriação de África da governação interna e dos desafios da democracia não tem sido comunicada de forma eficaz e o Continente é muitas vezes marginalizado nos fóruns políticos mundiais. As realidades contextuais africanas que exigem uma aplicação diferenciada dos valores comuns estabelecidos globalmente muitas vezes não são também claramente articuladas, comunicadas ou avaliadas.

UMA TRAJECTÓRIA FUTURA DAS POLÍTICAS SOBRE OS VALORES COMUNS DA UNIÃO AFRICANA

50. Ao se definir uma trajectória para o futuro, teria de ser mantido um equilíbrio entre tudo o que pode ser feito e o que é possível fazer, devido aos constrangimentos de recursos enfrentados pelos Estados Membros e os Órgãos e Instituições. Embora o processo de desenvolvimento dos valores comuns reflecta um enfoque sobre os instrumentos colectivos necessários, a trajectória futura deve se centrar numa maior consolidação e aprofundamento da implementação.

51. A consolidação e a implementação são baseadas no reforço da apropriação e responsabilidade da UA pela sua agenda sobre valores comuns. Isto é vital na transformação dos valores comuns da União Africana de meras aspirações para acções, pelas quais os Estados Membros da União são individual e colectivamente responsáveis. Maior atenção deveria, portanto, ser dada ao incentivo à construção de uma cultura democrática e um maior compromisso entre as pessoas com a unidade e respeito pela diversidade.

52. A consolidação e a implementação são igualmente fundamentais para estabelecer uma perspectiva comum e reforçar a convergência. A harmonização e a convergência dos valores comuns da União contribuirão para acelerar o processo de integração, melhorar o fluxo de informações e garantir interacções previsíveis e sustentáveis entre os governos e povos africanos. Deveriam ser dedicados esforços para a harmonização dos instrumentos regionais e assegurar que existam complementaridades entre todas as instituições da UA e regionais envolvidas na aplicação dos valores comuns.

53. Enquanto a adopção de instrumentos reflecte uma vontade de ser parte de um colectivo, a assinatura, ratificação, aplicação local e a implementação sugerem um compromisso maior com os valores comuns. Garantir que os instrumentos sobre valores comuns de âmbito continental sejam todos ratificados e aplicados em conformidade com as disposições pertinentes no âmbito dos instrumentos fornecem a base, bem como a capacidade para responder aos desafios de desenvolvimento de África. A aplicação local dos instrumentos servirá igualmente para mobilizar os africanos, uma vez que assegura que os valores adoptados incluam as práticas e interacções de todos os povos do Continente.

54. Como parte do processo de reforço da ratificação dos instrumentos relevantes no âmbito dos Valores Comuns, dever-se-ia dar atenção especial à harmonização dos procedimentos de ratificação nos e entre os Estados Membros, e à resolução dos problemas de discordâncias entre os diferentes textos linguísticos. Para contribuir para os grandes esforços da UA para a ratificação e harmonização dos procedimentos, mais acções deveriam ser levadas a cabo no sentido de assegurar que todos os Tratados sobre Valores Comuns estejam alinhados e que os instrumentos continentais e regionais se complementem.

55. Para garantir que os valores estabelecidos a nível continental sejam valores africanos, é essencial que haja um diálogo mais abrangente e profundo sobre estes valores e que se tornem conhecidos por todos. Ao se alcançar a harmonia entre a visão e a realidade das práticas e acções entre as pessoas, maior atenção deveria ser dada à disseminação dos valores comuns e assegurar que todos os sectores da sociedade permaneçam na vanguarda da implementação.

56. Como um passo em frente em relação aos quadros e instrumentos adoptados, a atenção deveria, agora, ser dada aos processos de monitorização e avaliação dos valores comuns. Deverá ser desenvolvida capacidade de monitorização e avaliação, e os Órgãos, Instituições e as Comunidades Económicas Regionais teriam igualmente de dar ênfase ao apoio aos Estados Membros para a aplicação local dos valores comuns adoptados.

57. Para racionalizar e integrar as iniciativas no âmbito dos Valores Comuns, dever-se-ia igualmente dar mais ênfase à integração dos Relatórios e Planos de Acção Nacionais do MARP nas actividades da UA. Poder-se-ia igualmente dar atenção à melhoria das interacções entre os vários processos de monitorização aos níveis continental e regional.

58. No centro dos futuros esforços destinados a consolidar as acções e reforçar o impacto, está o reforço da Arquitectura Africana de Governação. O estabelecimento de uma Plataforma Africana de Governação, constituída por Instituições, Órgãos da União Africana e CERs envolvidas na Governação, como o mecanismo subjacente para reforçar a Arquitectura, serviria para fornecer uma base sólida para mais acções harmonizadas e complementares. Tal mecanismo irá servir igualmente, entre outros aspectos, para facilitar a ratificação e aplicação local, bem como criar laços firmes entre as Cartas da UA e o MARP.

59. A comunicação e a criação de reconhecimento das particularidades, contextos e perspectivas africanas poderiam melhorar a imagem do Continente no que diz respeito ao desenvolvimento e aplicação dos valores comuns. Um reconhecimento mais amplo dos esforços e apropriação, com respeito aos valores africanos e abordagens específicas para a paz, desenvolvimento e integração exigiria o reforço dos compromissos de África nas plataformas de diálogo regionais e mundiais.

Assembly/AU/2 (XVI)

ANEXOS

Anexo 1: VALORES COMUNS IDENTIFICADOS

A tabela abaixo foi extraída do documento intitulado “A Influência dos Valores Comuns no Governo da União Africana”. O documento é um anexo ao Relatório do Comité Ministerial sobre o Governo da União, que foi analisado pela Conferência. A tabela apresenta os valores comuns a nível individual, nacional e regional.

A nível individual

1. Direitos básicos a vida, identidade e oportunidades
2. Liberdades básicas (Expressão e culto)
3. Tolerância
4. Participação na governação
5. Solidariedade para com os outros nos momentos de alegria e tristeza
6. Dignidade e Respeito
7. Justiça
8. Sentido de Justiça
9. Igualdade entre as pessoas (Género, raça, sexo, etc.)
10. Respeito pela idade
11. Integridade
12. Civismo comunitário
13. Auto-determinação

A nível nacional ou regional

1. Soberania e interdependência dos Estados
2. Observância do estado de direito
3. Democracia e Representação da vontade popular
4. Assistência aos mais fracos
5. Autoconfiança (económica e social)
6. Justiça
7. Lei e ordem
8. Equidade e igualdade
9. Determinação nacional
10. Solidariedade entre os Estados (fraternidade)
11. Estabilidade do meio ambiente
12. Segurança

ANEXO 2: INSTRUMENTOS DA UNIÃO AFRICANA COM RELEVÂNCIA DIRECTA PARA OS VALORES COMUNS

NOME	ADOÇÃO	NÚMERO: ASSINATURAS	NÚMERO: RATIFICAÇÕES
Acto Constitutivo da União Africana	Julho de 2000	53	53
Convenção da UA que Rege os Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África	Setembro de 1969	38	45
Carta Cultural de África	Julho de 1976		34
Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos	Junho de 1981	42	53
Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança	Julho de 1990	42	45
Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo ao Estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos	Junho de 1998	51	25
Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África	Julho de 2003	46	28
Protocolo sobre o Tribunal de Justiça da União Africana	Julho de 2003	42	16
Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção	Julho de 2003	45	31
Carta para o Renascimento Cultural de África	Janeiro de 2006	20	1
Carta Africana da Juventude	Julho de 2006	38	22
Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação	Janeiro de 2007	37	9
Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos	Julho de 2008	22	3
Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África (Convenção de Kampala)	Outubro de 2009	29	2

ANEXO 3: DECLARAÇÕES E DECISÕES DA UNIÃO AFRICANA COM RELEVÂNCIA DIRECTA PARA OS VALORES COMUNS

1. Declaração sobre a Situação Política e Socioeconómica em África e as Mudanças Fundamentais em curso no mundo, 1990, Adis Abeba, Etiópia
2. Declaração sobre o Código de Conduta que regula as relações entre os Estados, 1994, Tunis, Tunísia
3. Agenda para o Relançamento do Programa de Desenvolvimento Económico e Social de África, 1995, Cairo
4. Declaração de Argel sobre Mudanças Inconstitucionais de Governo, 1999, Argel, Argélia
5. Declaração e Plano de Acção de Grand Bay (Maurícias), 1999, Maurícias
6. Declaração de Lomé para uma Resposta da OUA às Mudanças Inconstitucionais de Governo, 2000, Lomé, Togo
7. Declaração Solene sobre a CSSDCA, 2000, Lomé, Togo
8. Declaração da OUA/UA sobre os Princípios que Regem as Eleições Democráticas em África, 2002, Durban, África do Sul
9. Declaração da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) sobre Democracia, Governação Política, Económica e Empresarial, 2002, África do Sul
10. Memorando de Entendimento sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação em África, 2002, África do Sul
11. Declaração de Kigali sobre os Direitos Humanos em África, 2003, Kigali, Ruanda
12. Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (SDGEA), 2004, Adis Abeba, Etiópia
13. Decisão da 12ª Conferência da UA sobre o Flagelo de Golpes de Estado em África (Assembly/AU/Dec.220 (XII)), 2009, Adis Abeba, Etiópia
14. Decisão da 14ª Conferência da UA sobre a Prevenção de Mudanças Inconstitucionais de Governo e Reforço das Capacidades da União Africana para Gerir tais Situações (Assembly/AU/Dec.269 (XIV)), 2010, Adis Abeba, Etiópia

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2011-01-31

Discussion Paper “Towards Greater Unity and Integration through Shared Values”

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/9098>

Downloaded from African Union Common Repository